

# A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A REINserÇÃO SOCIAL DE PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL: O PROJETO APRENDIZES DA LIBERDADE DO TJCE

Silvana Maria Pereira Cavalcante <sup>1</sup>  
Francisca Sueli Farias Nunes <sup>2</sup>  
Antônia Katia Soares Maciel <sup>3</sup>  
Ana Paula Vasconcelos de Oliveira Tahim (orientadora) <sup>4</sup>

## RESUMO

Esta pesquisa aborda sobre a Educação de Jovens e Adultos para pessoas egressas do sistema penal do Estado do Ceará. Desde 2013, o Projeto Aprendizes da Liberdade, que se configura numa parceria entre Poder Judiciário e Secretaria Estadual da Educação, vem ofertando a Educação de Jovens Adultos para as pessoas egressas do sistema penal aos finais de semana. Assim, a pesquisa assume como objetivo geral: analisar as implicações do Projeto Aprendizes da Liberdade para a ressocialização de pessoas egressas do sistema prisional. Teoricamente, a pesquisa está ancorada, dentre outros, nos estudos de Shiroma (2011) e sua contribuição sobre política educacional; Lima (2001) e Ribeiro (2003) e as reflexões sobre Educação de Jovens Adultos e Santos (2017); e, as considerações de Santos (2017) referente às pessoas egressas do sistema penal. Do ponto de vista metodológico a proposta se baseia numa pesquisa com uma abordagem qualitativa, em que se recorreu a revisão bibliográfica e a observação participante. Como resultados, os achados da pesquisa evidenciaram que o Projeto Aprendizes da Liberdade vem proporcionando a reinserção social de pessoas egressas do sistema penal por meio da educação formal que torna ponte para a possibilidade de acesso à políticas de trabalho e geração de renda.

**Palavras-chave:** Educação de Jovens e Adultos, Reinserção Social, Sistema Penal.

## INTRODUÇÃO

Este artigo versa sobre a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) para pessoas egressas do sistema prisional. O estudo reflete sobre as implicações da educação ofertada pelo Projeto Aprendizes da Liberdade para a ressocialização de pessoas egressas do sistema prisional na cidade de Fortaleza. Projeto decorrente da parceria entre Poder

---

<sup>1</sup> Mestre em Avaliação de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Ceará, Assistente Social do Núcleo de Apoio as Varas de Execução Penal de Fortaleza -, [silvanampcav@gmail.com](mailto:silvanampcav@gmail.com);

<sup>2</sup> Doutoranda da Universidade Federal do Ceará (UFC), Professora da Prefeitura de Fortaleza (PMF), [franciscasfn@gmail.com](mailto:franciscasfn@gmail.com);

<sup>3</sup> Mestra em Educação pela Universidade Federal do Ceará – UFC, Gerente do Núcleo de Educação Especial da Secretaria Municipal de Maranguape – SME, [katiasoaresmaciel@gmail.com](mailto:katiasoaresmaciel@gmail.com);

<sup>4</sup> Doutora pela Universidade Federal do Ceará, - UFC, [atahim@uniceareense.edu.br](mailto:atahim@uniceareense.edu.br).

Judiciário, através do Núcleo de Apoio as Varas de Execução Penal da Comarca de Fortaleza e da Secretaria Estadual da Educação

Sabe-se que a reinserção social das pessoas egressas do sistema penal é permeada por desafios, visto que, a retomada da vida em sociedade perpassa, diretamente, pela inserção no mercado de trabalho que, por sua vez, demanda formação escolar e qualificação profissional. Nesta perspectiva, é de extrema importância que o Estado planeje e implemente políticas públicas de ressocialização, sendo a educação assegurada e efetivada como direito constitucional para garantia da cidadania desses sujeitos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu Art. 6 que a Educação é um direito social, isto é, todas as pessoas devem ter acesso sem distinção de classe, raça, etnia, idade, condição social, etc. Ainda referente a carta magna brasileira, define “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. (BRASIL, 1988)

A educação passa assim a ser um direito do cidadão e um dever do Estado, que é corroborado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996), Lei nº 9.394/96. Destaco que a LDB trouxe avanços referente a Educação de Jovens e Adultos, onde estabelece em seu Art.37. que a Educação de Jovens e Adultos deve ser destinada para aquelas pessoas que não tiveram acesso aos estudos na idade própria. Devendo os sistemas de ensino assegurar além de gratuidade, condições apropriadas para permanência nos estudos mediante ações integradas de acordo com o perfil de pessoas assistidas.

Atrelado aos desafios da oferta da Educação de Jovens e Adultos temos a reinserção social das pessoas egressas do sistema penal que para a efetiva socialização na sociedade, estes (as) devem ter acesso aos direitos sociais, que historicamente, são negados a esse grupo sociais, dentre eles a educação.

Em levantamento feito de janeiro a junho de 2022 pela Secretaria Nacional de Políticas Penais - SISDEPEN foi detectado que o Brasil apresenta 175.528 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte e Oito) presos em prisão domiciliar<sup>5</sup> com ou

---

<sup>5</sup> Segundo o Glossário de Levantamento Nacional de Informações Penitenciária os “Presos em Prisão Domiciliar”, são presos que independentemente de estarem ou não sob monitoramento eletrônico, cumprem pena em prisão domiciliar, ou seja, dormem em lugar diferente do estabelecimento prisional. Constitui a soma total de presos em modalidade: domiciliar sem monitoramento eletrônico e domiciliar com monitoramento eletrônico.

sem monitoramento eletrônico, desse total 15.636 (Quinze Mil e Seiscentos e Trinta e Seis) são do estado do Ceará, 60 (sessenta) estavam no regime fechado, 3.709 (Três Mil e Setecentos e Nove) estavam no Regime Semi-Aberto, 7.461 (Sete Mil e quatrocentos e Sessenta e Um) no regime aberto e 4.406 (Quatro Mil e Quatrocentos e Seis) presos provisórios.

Do total de 15.636 (Quinze Mil e Seiscentos e Trinta e Seis) presos em prisão domiciliar, 11.170 (Onze Mil e Cento e Setenta) estão no Regime Semi-Aberto e Aberto, sendo este parte do público de atendimento do Núcleo de Apoio Às Varas de Execução Penal (NUAVEP) da Comarca de Fortaleza. Tais dados sinalizam a existência de um número considerável de pessoas que cometeram algum crime e respondem a um processo penal. Assim, é sabido que grandes são os desafios enfrentados pela população egressa do sistema penal e dentre eles o maior ocorre no processo de reinserção social.

Mediante o desafio da reinserção social de pessoas egressas do sistema prisional, os (as) juízes (as) titulares das Varas de Execução Penal de Fortaleza desenvolveram o Programa Um Novo Tempo (PUNT), no Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal (NUAVEP). O NUAVEP, que fica localizado no Fórum Clóvis Beviláqua, surgiu com o intuito de desenvolver ações que visam a reinserção social de pessoas egressas do sistema prisional que estão em cumprimento de pena nos regimes aberto, semiaberto e livramento condicional.

O NUAVEP realiza o acompanhamento das pessoas egressas do sistema prisional a partir do trabalho de uma equipe intersetorial de profissionais da área do serviço social e da psicologia que atuam realizando entrevistas sociais, visitas domiciliares, vivências sistêmicas, círculos de paz<sup>6</sup>, encaminhamentos educacionais para cursos profissionalizantes e para CEJA e encaminhamento profissionais para vagas de emprego.

No ano de 2013, o NUAVEP criou o Projeto Aprendiz da Liberdade em parceria com a Secretaria de Educação do Estado (SEDUC). O objetivo do Projeto é que as pessoas apenas que cumprem o regime no semi-aberto e aberto ao invés de serem recolhidos no estabelecimento penal, possam estudar. Inicialmente, no ano de 2013, a oferta de vagas era para 30 (trinta) assistidos (as), a partir de 2015 o número de vagas foi aumentado para

---

<sup>6</sup> As vivências sistêmicas e o círculo da paz são metodologias da justiça restaurativas do Poder judiciário que visam a oferta da Justiça como contraposição da justiça tida como tradicional. As vivências sistêmicas são práticas consideradas terapêuticas que objetivam trabalhar questões familiares. Os círculos da paz são atividades em que as pessoas participantes se organizam em formato de um círculo e onde são abordadas temáticas diversas com os pressupostos de horizontalidade das relações e da democracia participativa.

80 (oitenta). A idealizadora do Projeto, a juíza Luciana Teixeira de Souza, titular da 2ª Vara de Execução Penal, “intuito é substituir a prisão pelo estudo, como forma de contribuir com a ressocialização do condenado” (TJCE, 2015)

O Projeto Aprendizizes da Liberdade se efetiva no Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) Gilmar Maia, localizado na Rua Guilherme Rocha, nº 1055, Centro – Fortaleza. As atividades do projeto ocorrem nos sábados, das 14:00h às 18:00h, e no domingo, das 08:00 às 12:00. Tem como atividades a oferta da Educação de Jovens e Adultos em formato de carrossel, isto é, permite que as pessoas assistidas possam entrar no processo educativo a qualquer momento. A modalidade de Educação de Jovens e Adultos é organizada na escola da seguinte forma: alfabetização e letramento, educação fundamental e nível médio. Durante o período de estudo é oferecido um lanche e a cada 15 dias a psicóloga do NUAVEP realiza atividades de círculo da paz.

A equipe do CEJA é formada por um coordenador pedagógico, seis professores, uma manipuladora de alimentos e um porteiro. A frequência dos participantes é monitorada e revestida em remição da pena, isto é, para cada 12 (doze) horas de atividade de estudo podem ser diminuídos um dia de pena.

Já a equipe do NUAVEP, instituição responsável pelo encaminhamento ao Projeto Aprendizizes da Liberdade, é intersetorial, sendo formada por duas assistentes sociais, duas psicólogas e uma coordenadora com formação em Direito. No ano de 2019, uma das autoras passou a integrar essa equipe, sendo uma das assistentes sociais responsável pelo acompanhamento dos (as) egressos (as) que são encaminhados ao Projeto Aprendizizes da Liberdade.

O artigo tem como objetivo geral: Analisar as implicações do Projeto Aprendizizes da Liberdade para a ressocialização de pessoas egressas do sistema prisional. Como objetivos específicos: Compreender qual o percurso realizado pelas pessoas egressas até participar do Projeto Aprendizizes da Liberdade; Entender a dinâmica organizacional do CEJA Gilmar Maia para a oferta da Educação de Jovens e Adultos para as pessoas egressas; Compreender quais as possibilidades de inserção social das pessoas egressas a partir do Projeto.

## **METODOLOGIA**

Considerando o desejo pesquisar sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) para pessoas egressas do sistema prisional, fez-se necessário pensar e escolher uma trilha

metodológica que possibilitou alcançar os objetivos estabelecidos. O texto de Farias e Silva (2009) oferece elementos para pensar esse caminho metodológico.

Assim, realizou-se um estudo de caso, pois este tipo de método é indicado para quando se colocam em questão o como e porquê dos fenômenos sociais, enfatizando o particular.

Consiste na descrição detalhada de um contexto específico, de uma pessoa, de um grupo, ou seja, uma escola, um aluno, um grupo de professores, respectivamente. O caso é sempre bem delimitado, devendo apresentar contornos claramente definidos. Ele se destaca por se constituir numa unidade de um sistema maior. O interesse, portanto, incide sobre aquilo que ele tem de único, de particular. Este método possibilita colher uma gama significativa de informações, aprofundando determinados aspectos da realidade investigada. (FARIAS; SILVA, 2009, p.22).

Entende-se assim, que este método de pesquisa é fundamental, pois realizou-se pesquisa em um Centro de Educação de Jovens Adultos (CEJA) que possui uma configuração bem peculiar, qual seja, é ofertado somente para pessoas egressas do sistema penal que residem em Fortaleza e na região metropolitana. Este é o caso em análise nesta pesquisa. Interessou compreender os impactos dessa peculiaridade que se concretiza através de Projeto do Poder Judiciário do Estado do Ceará em parceria com a Secretaria Estadual de Educação.

Outro justificativa para a escolha do método de estudo de caso, ocorre em razão da possibilidade do uso diverso de procedimentos de produção de dados

O uso de múltiplos procedimentos na coleta de dados é outro traço que torna ainda mais atraente este modus operandi de investigação. Para acessar o ‘caso’ em análise o pesquisador qualitativo pode combinar observação direta, entrevista, aplicação do questionário, análise documental, ou, até mesmo, outros meios que considerar pertinente.

Desta forma, recorreu-se a revisão bibliográfica e a observação direta. A revisão bibliográfica foi necessária para ter um conhecimento sobre o que se tem discutido sobre a temática. Para as autoras:

Caracteriza-se pelo uso de fontes com dados analisados e publicados, ou seja, a literatura produzida a respeito de um determinado tema. Grosso modo, podemos dizer que ele possibilita conhecer e analisar as principais contribuições existentes sobre um determinado fato, assunto ou idéia (FARIAS; SILVA, 2009, p.17).

Assim, inicialmente, foi necessário um levantamento bibliográfico sobre Educação de Jovens e Adultos, sobre sistema prisional e pessoas egressas, identificando as relações entre os conceitos e construindo uma síntese das ideias, numa perspectiva de compreender os fenômenos na sua totalidade.

Também utilizou-se a observação direta, pois como já sinalizado uma das autores desse artigo compõe a equipe do Núcleo de Apoio das Varas de Execução Penal (NUAVEP) que realiza o encaminhamento e acompanhamento das pessoas egressas do sistema penal que estudam no CEJA Gilmar Maia, tendo acesso a documentos da instituição e as pessoas encaminhadas.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

A fundamentação teórica ocorreu através do estudo da arte de teóricos (as) com comprovada relevância sobre o tema. Destaco aqui as categorias da presente pesquisa: Política Educacional, Educação de Jovens e Adultos e Pessoas egressas do Sistema Prisional.

A educação deve ser vista como um processo contínuo, em que o ser humano é educado ou reeducado por diversas instâncias da sociedade e por inúmeros aspectos. Ressalta-se, desta forma, a importância da categoria Política Educacional para a presente discussão, visto que esta a Educação possibilita a construção de novas percepções de mundo, acesso a novas possibilidades (etc). Shiroma (2011) afirma que pensar as políticas públicas, em especial as de caráter social, como a educação, é compreender que elas não são estáticas ou decorrente de iniciativas abstratas, mas mediadas por conflitos, lutas e pressões.

As ideias que apresentamos em Política educacional têm no entanto, essa compreensão de realidade e de política como referência. Temos a convicção de que as políticas educacionais, mesmo sob semblante muitas vezes humanitário e benfeitor, expressam sempre as contradições suprarreferidas. Não por mera casualidade. Ao longo da história, a educação redefine seu perfil reprodutor/ inovador da sociabilidade humana. Adapta-se aos modos de formação técnica e comportamental adequados à produção e à reprodução das formas particulares de organização do trabalho e da vida. O processo educativo forma aptidões e comportamentos que lhe são necessários, e a escola é um dos seus loci privilegiados. (SHIROMA, 2011, p. 9)

Compreende-se, assim, que refletir sobre a educação é desafio posto, pois como bem explana a autora a trata-se de um espaço permeado por contradições que atravessa modos de vidas, comportamentos, aptidões implicando escolhas dos sujeitos envolvidos no que refere-se a direção atribuída e os objetivos pretendidos. Assim, a partir desse entendimento, quando a política educacional tem como recorte a Educação de Jovens e Adultos, as dificuldades encontradas para a oferta de uma educação são potencializadas, principalmente, quando se objetiva a oferta de uma educação que tem como horizonte a construção de relações e modos de vidas mais dignos.

Quando se adotam concepções mais restritivas sobre o fenômeno educativo, entretanto, o lugar da educação de jovens e adultos pode ser entendido como marginal ou secundário, sem maior interesse do ponto de vista da formulação política e da reflexão pedagógica. Quando, pelo contrário, a abordagem do fenômeno educativo é ampla e sistêmica, a educação de jovens e adultos é necessariamente considerada como parte integrante da história da educação em nosso país, como uma das arenas importantes onde vêm se empreendendo esforços para a democratização do acesso ao conhecimento. (RIBEIRO, 2001, p.58 e 59)

Nessa perspectiva, muito ainda tem a se percorrer para que a EJA seja prioridade nas Políticas Educacionais e um dos desafios é fazer com que os jovens e adultos que utilizam essa modalidade de ensino sejam sujeitos dos seus processos de aprendizagens e das suas próprias vidas sociais, pois a própria modalidade de ensino já traz como características, indivíduos que são marcados por processos de exclusão e de acesso a diversos direitos sociais, dentre eles a educação. (COSTA, ASSIS, FREITAS, 2022)

Os desafios postos se potencializam quando refere-se a oferta dessa modalidade de ensino para pessoas egressas do sistema penal, pois esses sujeitos em sua maioria possuem situações degradantes de dignidade humana (SANTOS, 2017), e durante o período considerado pré-penal, isto é, antes de estarem no sistema penitenciário, possuem como características em suas trajetórias a ausência e/ou pouca escolaridade, baixa renda, precária alimentação, saúde e saneamento.

Após saída do sistema prisional as pessoas egressas precisam lidar com uma série de situações e/ou demandas: a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o ingresso no mercado de trabalho, a geração de renda e manutenção de despesas pessoais e familiares, bem como outras situações e pendências anteriores ao período em que esteve recolhido no sistema penal.



A realidade do cárcere brasileiro e, conseqüentemente do cearense, é marcada por uma infraestrutura precária, tanto material, como humana, bem como também de superpopulação, sendo recorrente as notícias de maus-tratos, fugas e rebeliões. Tal contexto, acaba por ocasionar uma série de impactos na vida das pessoas egressas, sendo pessoas que possuem uma suas trajetórias e/ou vivências as marcas da exclusão social.

Entendo, que a possibilidade de reinserção social atravessa o acesso real e efetivo de direitos e deveres, onde a educação pode e deve possibilitar a construção de novos projetos e caminhos, estes, recorrentemente, desacreditados:

[...] a respeito de projetos e sonhos futuros, fica a impressão de que os discursos sobre esse tema são esvaziados e não coincidem com as possibilidades concretas que eles possuem. Ou seja, as perspectivas para o futuro aparecem mais como um discurso socialmente aceitável do que como planos de vida, especialmente quando discorrem sobre voltar a estudar e buscar um emprego lícito (SANTOS, 2017, p.989).

A Educação de Jovens e Adultos, enquanto política educacional não pode desconsiderar a bagagem de conhecimento construídas ao longo das histórias de vida, posto que marcados pela exclusão essas pessoas trazem consigo saberes, valores e crenças, sendo necessário reconhecer suas trajetórias e partir delas, para que a educação tenha efetividade no processo de reinserção social desses indivíduos.

Pensar a EJA nos princípios de Paulo Freire é vislumbrar uma educação inclusiva, integradora, onde os espaços e propostas educacionais devem ser preparados em todos os aspectos para acolher os/as educandos/a promovendo de fato uma educação libertadora a partir da sua grade curricular. (ALMEIDA, FONTENELE, FREITAS, 2021, p.6)

A Educação de Jovens e Adultos Espaços deve apresentar-se como uma ferramenta que contribuam para ressignificar as crenças socioculturais e os saberes construídos, gerando emancipação social.

Feitas essas reflexões iniciais, reafirmo a afirmativa de que, historicamente, grandes foram e são os desafios postos para oferta de uma educação pública de qualidade, em especial a Educação de Jovens e Adultos. Sendo pertinente refletir sobre as (des)



conexões entre a Política Educacional a Educação de Jovens e Adultos e a reinserção de pessoas egressas do Sistema penal.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

As pessoas egressas são encaminhadas para o Projeto Aprendizes da Liberdade quando saem da Unidade Prisional e tem como decisão judicial uma progressão de pena, isto é, passa a responder a Pena de Semiaberto, com monitoramento eletrônico, no ato do Encaminhamento a Equipe no NUAVEP sensibiliza pela adesão ao encaminhamento e orienta sobre os fluxos da Escola, bem como solicita liberação a Central de Monitoramento Eletrônico.

De posse do encaminhamento, a pessoa assistia comparece ao CEJA no final de semana e tem um primeiro atendimento com o Coordenador Pedagógico, que irá reforçar as orientações sobre a dinâmica da escola, bem como realizar uma avaliação pedagógica da pessoa e classificar qual ciclo de estudo a pessoa irá estudar: Alfabetização e Letramento, Ensino Fundamental ou Ensino Médio.

A partir dos atendimentos e encaminhamentos realizados e das diversas visitas ao CEJA para acompanhar o projeto, identificou-se que muitas são as iniciativas desenvolvidas para que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertada pelo Projeto Aprendizes da Liberdade não seja apenas uma escolarização formalizada, esvaziada de significados e impactos nas vidas dos participantes, mas, sim, a promoção de uma educação que possibilita pensamento crítico, a liberdade dos sujeitos e formação para o exercício da cidadania.

A partir da observação participante de uma das autoras, enquanto assistente social do NUAVEP, durante o período de fevereiro a novembro de 2024, foram identificadas algumas ações realizadas para as pessoas egressas do sistema penal no Projeto Aprendizes da Liberdade, foram elas: oficina de literatura, consulta no oftalmologista e contemplação de óculos de grau, encaminhamento a empregos e cursos profissionalizantes.

Durante o primeiro semestre de 2023, foi realizado na escola uma atividade de Oficina literária com um escritor de poesia. Foram realizado 8 encontros, que teve como objetivo ensinar sobre versos, poesias, poemas. Ao final da oficina foi realizado um Sarau Literário com a partilha da produção literária.

A partir de reuniões que ocorreram com a ida da Equipe do NUAVEP, os professores identificaram algumas pessoas egressas que possuíam dificuldade de aprendizagem em razão de problemas de visão, foi articulado junto com uma ONG (Organização Não Governamental), consulta com o oftalmologista, e posteriormente, parceria com uma ótica para contemplação de óculos de grau.

Outro ponto observado, refere-se à articulação com as políticas de emprego e geração de renda, a partir do segundo semestre de 2023. Os encaminhamentos de vagas de emprego e cursos profissionalização, bem como atividades de empreendedorismo, passaram a ser realizados tendo como critério, a inserção no Projeto Aprendizes da Liberdade.

Assim, entende-se que o artigo em questão contribuiu para as reflexões da reinserção social dos (as) egressos (as) do sistema penal, a partir do acesso à educação como um dos pilares para reconstrução de vida e ressignificados

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diversas são as expressões da questão social que perpassam a realidade social dos (as) Egressos (as) do sistema penal, dentre elas, temos: pauperismo, desemprego, destituição do poder familiar, preconceitos, racismos, falta de acesso às políticas públicas de qualidade, as relações de poder proveniente das facções criminosas nas comunidades, a violência de diversas formas, a ausência de trabalho digno, dentre outras expressões da questão social na sociedade contemporânea.

Compreende-se que a reinserção social ocorre por meio do acesso às oportunidades objetivas por melhores condições de vida, tais como: acesso ao emprego e renda, acesso aos serviços e direitos sociais. Dessa forma, a partir das discussões percebe-se que oportunizar os (as) Egressos (as) do Sistema Penal o acesso à educação formal por meio da Educação de Jovens e Adultos, favorece para que os (as) egressos (as) tenham condições subjetivas de pensarem sobre sua realidade social e assim contribui para a reinserção social.

## **REFERÊNCIAS**

ALMEIDA, N. R. O. de; FONTENELE, I. S.; FREITAS, A. C. S. **Paulo Freire e a Educação de Jovens e Adultos (EJA)**. Ensino em Perspectivas, [S. l.], v. 2, n. 1, p. 1–11, 2021. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/ensinoemperspectivas/article/view/6151>. Acesso em: 28 out. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional da Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001. **Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica**. Diário Oficial da União, Brasília, 14 de setembro de 2001. Seção IE, p. 39-40. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>>. Acesso em: **06 fev. 2020**.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em 08 out.2023

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

COSTA, Elisângela. Andre da Silva.; ASSIS, Ana Cláudia Lima de; FREITAS, Bruno Miranda. **Os Centros de Educação de Jovens e Adultos no Ceará: Caminhada em tempo de crise e defesa do direito à educação**. Revista on line de Política e Gestão Educacional, Araraquara, v. 26, n. esp.4, p. e022107, 2022. DOI: 10.22633/rpge.v26iesp.4.17121. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/17121>. Acesso em: 3 nov. 2023.

**Dados Estatísticos do Sistema Penitenciário**. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/sisdepen> Acessado em: 12 set. 2023

FARIAS, Isabel Maria Sabino de; SILVA, Silvina Pimentel. **Pesquisa e Prática Pedagógica**. Fortaleza: RDS, 2009.

MINAYO, Maria. Cecília de Souza. (Org.) Coleção Temas Sociais. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 30° ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

**Projeto Aprendizizes da Liberdade oferece estudo para 80 apenados. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)**. 2015. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/noticias/projeto-aprendizes-da-liberdade-oferece-estudo-para-80-apanados/> Acesso em 08 out.2023

RIBEIRO, Vera Masagão, JOIA, Orlando, PIERRO, Maria Clara Di. **Visões da educação de Jovens e Adultos no Brasil**. Cadernos Cedes, ano XXI, nº 55, novembro/2001. Disponível em: [www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5541.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v21n55/5541.pdf)>. Acesso em 28 out.2023.

SANTOS, Thalita Mara dos; SILVA, Luiz Carlos Avelino da. Os sujeitos egressos prisionais e o processo de (re)inserção social. **Psicol. rev. (Belo Horizonte)**, Belo Horizonte , v. 23, n. 3, p. 975-993, dez. 2017 . Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-11682017000300012&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-11682017000300012&lng=pt&nrm=iso)>. acessos em 05 nov. 2023. <http://dx.doi.org/10.5752/P.1678-9563.2017v23n3p975-993>.

SHIROMA, Eneida Oto; MORAES, Maria Célia Marcondes; EVANGELISTA, Olinda. **Política educacional**. 4. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2011. 126 p.